



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Itambé – PR.**

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal Nº 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, nº 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

Itambé - Pr

Lei Federal 8069/1990 – Lei Municipal Nº 1309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, nº 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

PROMOVE :

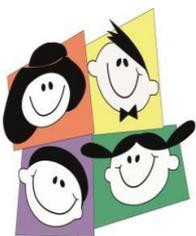


CONCURSO CULTURAL

DE DESENHOS E POESIAS

**FAÇA BONITO: OS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE POR MEIO DO MUNDO DA SUA IMAGINAÇÃO**

INSCREVA-SE E PARTICIPE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PR.

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal Nº 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, nº 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E POESIA

TEMA: “FAÇA BONITO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DO MUNDO DE SUA IMAGINAÇÃO”

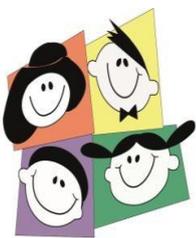
OBJETIVO:

O Concurso de Desenhos e Poesia, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é direcionado às crianças e adolescentes residentes na cidade de Itambé – PR., com o objetivo de criar um espaço de representatividade, a partir da compreensão prévia do público infantojuvenil sobre o tema Direitos das Crianças e Adolescentes. E, desse modo, estimular aos mesmos, no decorrer de sua vida em comunidade, na escola e na família, a partir de experiências exitosas ou dificuldades, apontar a importância de serem ouvidos e serem protagonistas de seus direitos humanos, fundamentais e capazes de contribuir para uma política pública que vise garantir o cumprimento do que está determinado na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069) e na Convenção sobre os Direitos da Criança.

No mesmo sentido, o concurso trata-se da escolha de Desenhos para ilustrar o documento: **Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente vítima de violência de Itambé**, bem como, a Poesia vencedora será o Prefácio do mesmo documento. Tal objetivo tem por finalidade incentivar, crianças e adolescentes de nosso município, a reflexão e participação na elaboração de políticas públicas voltadas para eles.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

1. ETAPA: Lançamento do Edital do Concurso Publicação em Redes Sociais
Publicação no site da Prefeitura
2. ETAPA: Divulgação do Concurso
Sites, redes sociais, som automotivo.
3. ETAPA: Inscrição
4. ETAPA: Organização dos Trabalhos Insritos
5. ETAPA: Entrega dos Trabalhos para a Comissão Julgadora
6. ETAPA: Julgamento e Seleção dos Trabalhos
7. ETAPA: Resultado do Concurso
8. ETAPA: Exposição de todos os trabalhos submetidos
9. ETAPA: Premiação
10. ETAPA: Divulgação



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Itambé – PR.**

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Apresentação da Proposta	10/09/2020
Formação da Comissão Organizadora	10/09/2020
Organização do Regimento do Concurso	10 à 17/09/2020
Lançamento	24/09/2020
Divulgação do Concurso	24/09 à 23/10/2020
Inscrição e entrega dos trabalhos	24/09 à 23/10/2020
Organização dos Trabalhos Inscritos	26/10 à 05/11/2020
Entrega dos Trabalhos à Comissão Julgadora	20/11/2020 às 19:00hs na Câmara Municipal
Julgamento e Seleção dos Trabalhos	20/11/2020 às 19:00hs na Câmara Municipal
Publicação dos Trabalhos Indicados à premiação	26/11/2020 no Site da Prefeitura
Exposição dos Trabalhos	29/11/2020 das 13:00hs às 17:00hs na Praça Rui Barbosa – em frente a Prefeitura
Premiação	29/11/2020 às 17:00hs em frente a Prefeitura
Divulgação do Evento	30/11/2020

**REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E POESIA
CMDCA DE ITAMBÉ**

**“FAÇA BONITO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO
DO MUNDO DE SUA IMAGINAÇÃO”**

I - DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso de Desenho e Poesia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé/PR (CMDCA), idealizado e organizado pela Comissão dos Direitos da Infância e Adolescência destina-se a todos/as os/as estudantes de escolas públicas, do ensino infantil, ensino fundamental ou médio, estudantes do ensino particular, bem como, entidades da sociedade civil organizada (APAE), residentes no Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme modalidades (faixas etárias) descritas neste edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PR.

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

Art. 2º - O Concurso de Desenho e Poesia da Comissão da Infância e Adolescência do CMDCA de Itambé/PR; têm por objetivo construir uma concepção de vida a partir do olhar do protagonismo juvenil, de seus direitos fundamentais, à luz da legislação acima citada. Não longe, pretende também mostrar o universo de percepções nas diferentes fases da infância e adolescência, na perspectiva de detectar os avanços já alcançados e os desafios, por meio da arte e da expressão nos desenhos de cada um dos participantes, fomentando um modelo de construção coletiva ou individual dos inscritos que contribua com o aprendizado de todos os adultos que perpassam pela concepção humanista da vida a partir desse protagonismo juvenil e da garantia dos direitos fundamentais das futuras gerações, numa melhor aplicação da lei e do direito da criança e do adolescente.

II – DA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - A divulgação deste evento realizar-se-á por meio de plataformas digitais (Redes Sociais), site da Prefeitura Municipal de Itambé, comunicação das escolas e colégio, banner distribuídos pelo comércio e som automotivo, tendo em vista que não serão entregues folders em razão da Pandemia do Covid-19.

III- DA PARTICIPAÇÃO

Os candidatos inscritos nos termos deste Edital, serão premiados de acordo com os critérios estabelecidos e classificação, com premiações que serão informadas posteriormente, contando com a parceria da Sociedade Civil.

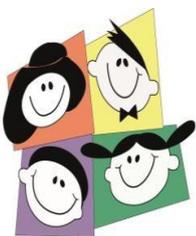
Art. 4º - A participação está condicionada às seguintes categorias:

- A) Crianças de 06 (seis) a 10 (dez) anos, individual;
- B) Crianças e Adolescentes de 11 (onze) a 14 (anos), individual;
- C) Adolescentes de 15 (quinze) até 18 (dezoito) anos incompletos, individual.
- D) Alunos de entidades da sociedade civil organizada (APAE).

Parágrafo único – As categorias serão premiadas, de acordo com as seguintes modalidades:

Quadro I- MODALIDADE POESIA

	Classificação	Premiação
Categoria A (poesia)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido
Categoria B (poesia)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PR.

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

Categoria C (poesia)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido
Categoria D (poesia)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido

QUADRO II- MODALIDADE DESENHO/PINTURA

	Classificação	Premiação
Modalidade (desenho/ pintura) A	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido
Modalidade (desenho/ pintura) B	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido
Modalidade (desenho/ pintura) C	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido
Categoria (desenho/pintura) D	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	A ser definido

Art. 5º - Em cada uma das modalidades poderá ser conferida, ainda, MENÇÃO HONROSA, a trabalho que, apesar de não se enquadrar aos critérios da premiação, ainda assim, mereça ser referenciada, dada a sua relevância e destaque.

Art. 6º - Podem concorrer todos/as os/as alunos/as, regularmente matriculados/as em estabelecimentos de ensino da rede pública ou particular residentes em Itambé, bem como, entidades da sociedade civil organizada (APAE) e regularmente habilitada para funcionamento e execução da atividade de acordo com seu estatuto social, observadas as modalidades previstas no artigo anterior.

IV - DELIMITAÇÃO DO TEMA

Art. 7º - O trabalho inscrito deverá expressar sua ligação ao tema central (**“FAÇA BONITO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DO**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PR.

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

MUNDO DE SUA IMAGINAÇÃO”) com 01 (um) dos temas específicos, o qual deverá ser informado junto à ficha de inscrição, e ainda ter relação com os seguintes temas:

- I – O mundo ideal para a Criança/adolescente;**
- II – Os direitos da Criança e do Adolescente;**
- III – Criança e Adolescente: Proteger é Preciso;**
- IV – Violência contra criança e adolescente;**

V - DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º - Somente serão aceitos os desenhos e poesias inéditos.

Art. 9º - Os trabalhos dividem-se em 02 (duas) modalidades:

- a) Desenhos – devem ser feitos em papel sulfite branco A4, com a folha na vertical (em pé), podendo ser utilizada qualquer material (lápiz de cor, giz de cera, caneta hidrográfica/canetinha, lápis aquarela).
- b) Poesias – devem ser feitas em papel tamanho A4. A composição textual não deve ultrapassar quinze (20) versos (linhas,) sendo escritos de forma legível, manuscrita ou digitada e, em consonância a escolha de uma das linhas escolhidas, no artigo 6º e com base no modelo em anexo.

Parágrafo único – No ato da inscrição, deverá o candidato informar uma única categoria e modalidade em que irá concorrer.

Obs.: Não colocar o nome do participante na folha, pois a identificação estará conforme a Ficha de Inscrição. Caso isso ocorra, o trabalho será desconsiderado.

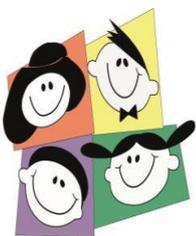
VI- DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 10º - As inscrições são gratuitas e por meio do preenchimento do formulário disponível nas escolas e no site da Prefeitura, a partir do dia 21/09/2020.

Art. 11º- Os trabalhos, juntamente com os formulários (*devidamente preenchidos e assinados, conforme estabelecido*), deverão ser depositados dentro de um envelope A4 pardo (laranja) lacrado, até dia 23/10/2020, e entregues na escola o qual o aluno está matriculado ou no Setor de Tributação/Psicologia e Fonoaudiologia, sito a Rua: Luiz Fedrigo, nº 15, ao lado do Hospital Municipal de Itambé.

Art. 12º- O participante deverá enviar ou entregar seu trabalho, na respectiva modalidade e categoria escolhida, juntamente com a Formulário de Inscrição/Termo de autorização e cessão de direitos autorais (formulário único e com assinatura de um dos responsáveis).

Art. 13º - A participação no concurso importa na autorização do autor e/ou do seu responsável legal para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé, Estado do Paraná, utilize dos trabalhos e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PR.

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

VII- DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE A OBRA.

Art. 14º – A criança e/ou adolescente que estiver inscrito neste concurso cede e transfere os Direitos Autorais da obra submetida a este concurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé, ou outros subcessionários que poderão armazenar e utilizar a obra em livros, folhetos, jornais, revistas, material publicitário e de divulgação, audiovisual, páginas da Web ou conteúdo de internet, CD-ROM, banco de dados e provedores para transmissão via internet, além de material para aulas à distância, para qualquer veículo de comunicação, inclusive televisão, internet.

Art.15º – Ao autor da obra ficará resguardado o direito de apresentá-la em exposições ou, ainda, permitir sua divulgação pela imprensa para fins de críticas e debates, sem fins comerciais, indicando, porém, o nome do CMDCA de Itambé/PR como titular dos direitos sobre a obra.

VIII - DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 16º - Os trabalhos serão examinados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as modalidades definidas no artigo 3º, parágrafo único, desde Edital.

Art. 17º – A comissão julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos/as alunos/as inscritos/as, os três melhores de cada modalidade e categoria.

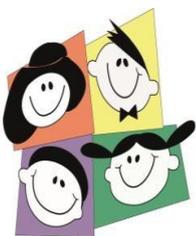
Art. 18º – A Comissão Julgadora será formada por dois tipos de avaliadores: 01 (um) Professor de Desenho e (01) Professor de Letras e escritor de livros; e 04 (quatro) Avaliadores do tema não residentes no município de Itambé-PR.

Art. 19º – Na modalidade Pintura ou Desenho, o julgamento levará em conta a criatividade, o uso das cores, a relação com o tema proposto e a originalidade do trabalho, sendo avaliado por 01 (um) Avaliador Técnico e 04 (quatro) Avaliadores do Tema.

Art. 20º – Na modalidade Poesia, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto, sendo avaliado por 01 (um) Avaliador Técnico e 04 (quatro) Avaliadores do Tema.

Art. 21º – A avaliação será quantitativa, sendo atribuídos notas de 6,0 a 10,0 pontos e seus resultados serão por meio de somatória final. Nesse sentido, a pontuação final será divulgada por meio de Edital, às 17 horas do dia 29 de Novembro de 2020 no site da Prefeitura e por meio das Redes Sociais.

Art. 22º – Caso haja empate, o critério de desempate consistirá em votação de maioria absoluta por parte da Comissão Julgadora deste concurso.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PR.

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

Art. 23º - O primeiro colocado de cada categoria e modalidade receberá uma premiação a ser definido e um certificado de premiação e reconhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Itambé;

Art. 24º – O segundo colocado de cada categoria e modalidade receberá uma premiação a ser definido e um certificado de premiação e reconhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Itambé.

Art. 25º – O terceiro colocado de cada categoria e modalidade receberá uma premiação a ser definido e um certificado de premiação e reconhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Itambé.

Art. 26º - Conforme o Art. 4º deste edital, os participantes que não tiverem sua obra classificada para premiação, receberão um Certificado de Menção Honrosa pela sua participação neste evento, tendo em vista como forma de incentivo e agradecimento pelo desempenho e dedicação na realização de sua obra e contribuição para este concurso.

Art. 27º – No dia 26/11/2020 será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itambé, redes sociais dos membros da Comissão, bem como por grupos de WhatsApp, a relação dos Trabalhos Indicados à premiação.

Art. 28º – A entrega dos prêmios ocorrerá no dia 29/11/2020 em um evento realizado na Praça Rui Barbosa (em frente à Prefeitura), observando os cuidados necessários devido à condição de Pandemia.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições deste edital.

Art. 30º – Após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado, os trabalhos serão digitalizados e arquivados.

Art. 31º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Itambé, 23 de Setembro de 2020.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Itambé – PR.**

Lei Federal 8.069/1990 – Lei Municipal N° 1.309/2019

Rua Lindolfo José da Silva, n° 1044, Centro - Fone (44) 3231-2236 - CEP: 87.175-000

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ana Beatriz Lourenço Santana

André Maycon Amâncio Sabino

Daniel Rodrigues

Maria Madalena Vieira da Silva

Rosana Gomes Reis

Simone Maceis de Assis

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO

Presidente do CMDCA de Itambé/PR